



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº. 041/95 de 22 de setembro de 1995.

*"Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Portadores de Deficiências de Nova Andradina".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Andradina-MS., sanciona e promulgo a seguinte lei:

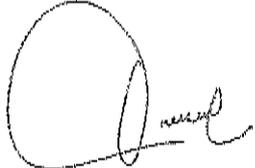
**Art. 1º.** Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação dos Portadores de Deficiências de Nova Andradina-MS., fundada em 04 de novembro de 1994, com sede e Fórum na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de duração interminável, composta de número limitado de sócios, sem quaisquer distinção de sexos, crenças, raça ou categoria social.

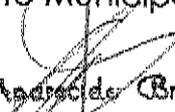
Parágrafo Único - Esta Associação tem por finalidade: a) assistir aos deficientes físicos e visuais de ambos os sexos, proporcionando-lhes educação, isto é, instrução intelectual, técnica, meios de trabalho e orientação, tudo de acordo com a capacidade dos recursos financeiros da entidade; b) proporcionar aos seus assistidos toda a assistência, moral e médica-farmacêutica, nos limites de suas possibilidades.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de setembro de 1995.

  
FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
Prefeito Municipal

  
José Aparecido Brandão  
Secretário Municipal